

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 04 DE ABRIL DE 2.012

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos da Prefeitura de Motuca e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento), aplicados sobre os salários praticados em 30 de março de 2012, a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Motuca, ativos, inativos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, beneficiários da complementação de aposentadoria e pensionistas.

Parágrafo Único – O reajuste mencionado no “caput” terá vigência a partir da publicação da presente lei, sendo incluído na primeira folha de pagamento que for gerada logo após a publicação da presente Lei Complementar, incluindo na referida folha de pagamento, as eventuais diferenças ocorridas até a efetiva aplicação.

Art. 2º - Serão arredondados para o inteiro imediatamente superior os centavos apurados com os reajustes concedidos por esta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente no Município.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de Abril de 2.012

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal